

CONTRATO Nº 27 /2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 , doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MS- INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA-ME** , nome fantasia : **NEW PLACAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.434.114/0001-01, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, à Rua Levi José da Silva , 400, Bairro Recanto da Lagoa, CEP 35.660-970, neste ato representada pelo sócio proprietário e administrador **MÁRIO FERREIRA PORTO** , brasileiro, casado, natural de Contagem/MG, CPF nº 057.260.766-05, residente e domiciliado à Rua Levi José da Silva , 400 , Bairro Recanto da Lagoa em Pará de Minas/ MG, CEP 35.660-970, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 15/2013 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS INSTITUCIONAIS DE FACHADA E CONFECÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL DE INAUGURAÇÃO E PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros institucionais de fachada e confecção de placa institucional de inauguração e placas institucionais de identificação , para a Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme tabela constante no Termo de Referência do edital do qual decorre este Contrato (Anexo I) e Anexo Único deste Contrato.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar e instalar os produtos referentes ao Item 02 e 10 (dez) dias para os demais itens.

2.2 - Os testes e verificação de atendimento à especificação técnica solicitada dos produtos serão realizados a partir da entrega dos produtos e serviços objeto do presente Edital, com a participação dos técnicos da CONTRATADA e o acompanhamento de profissional da CONTRATANTE. Na hipótese de algum produto ou serviço estar fora das especificações solicitadas, o próximo produto/serviço somente poderá ser entregue após a correção das falhas encontradas, o que deverá ser feito no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de multa prevista em contrato.

2.3 - Estando os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo relativamente aos produtos/serviços entregues e aceitos após o qual será possível o seu pagamento observado o prazo do item 3.2.

2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos.

2.5 - O período de garantia correrá individualmente por cada produto/serviço e terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto contratado, descrito no Anexo Único deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 6022,00. (seis mil e vinte e dois reais).

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos produtos e competente entrega da nota fiscal correspondente à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações legais e contratuais pertinentes ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações respectivas.

4 – VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 30 (tinta) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais, devendo observar que o prazo para entregar e instalar

os produtos/serviços referentes aos itens 01,03,04,05,06,07,08 e 09 é de 10 (dez) dias e de 30 (trinta) dias apenas para o item 02 .

4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem adquiridos, será de 4 (quatro) anos contra corrosão e independe da vigência deste contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, contida nas rubricas:

Dotação:

01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha:

33.90.30-00-0006- MATERIAL DE CONSUMO

Sub-ficha:

33.90.30.42-0116- Material de Sinalização Visual e Afins

Ficha:

33.90.39- 00-0009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub-ficha:

33.90.39.99-0132 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.6 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e garantia dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.

6.7 - A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá executar os serviços de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.8 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente este Contrato, de forma a que todas as especificações e prescrições nele previstas, ou nos documentos que o integram, sejam efetivadas e os produtos fornecidos e instalados atendam perfeita e regularmente.

6.9 - A CONTRATADA deverá arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelos serviços de reparos inadequados aos produtos confiados à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.

6.10 - A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção em garantia dos produtos.

7 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade da manutenção prestada no período de garantia, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

7.3 - Resolve-se a obrigação:

a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;

b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

8 - MULTA

8.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) á CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1 – multa por inadimplemento de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.1.2 – multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.3 – multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - O valor global do Contrato será definido como sendo a somatória dos preços dos itens adjudicados à CONTRATADA.

9 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

10 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão nº 15/2013 e seus anexos, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: _____

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA

CONTRATADA: _____

MÁRIO FERREIRA PORTO

ANEXO ÚNICO

ITEM 02		
Item 02	Letreiro Caixa em Aço Inox Polido e Espelhado	
<p>Letreiro institucional de fachada em aço inox 304, com espessura mínima de 01 mm, polido e espelhado, recortado em blocos montados em letras caixa de 250 mm de altura, com tipologia de letra “Swis721 Blk BT”, amuralhada em alvenaria, instalado com kit de fixação incluso, acima da porta de acesso da edificação Sede da Câmara Municipal de Pará de Minas pela Avenida Orlando Maurício dos Santos contra esquina com a Avenida Presidente Vargas, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas, com a seguinte inscrição: CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS, com dimensão extrema de 5.000 mm correspondentemente ao comprimento total da alvenaria da fachada – fabricação, montagem e instalação inclusas.</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p> <p>Ambiente: Acesso Público Avenida Orlando Maurício dos Santos – conforme Projeto Arquitetônico</p>		
Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
R\$ 1.950,00	01	R\$ 1.950,00

ITEM 03		
Item 03	Letreiro Caixa em Aço Inox Polido e Espelhado	
<p>Letreiro institucional de fachada em aço inox 304, com espessura mínima de 01 mm, polido e espelhado, recortado em blocos montados em letras caixa de 250 mm de altura, com tipologia de letra “Swis721 Blk BT”, amuralhada em alvenaria, instalado com kit de fixação incluso, na lateral direita da fachada principal da edificação Sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, na esquina da Avenida Presidente Vargas com Avenida Orlando Maurício dos Santos, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas, com a seguinte inscrição: 1935 – fabricação, montagem e instalação inclusas.</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p> <p>Ambiente: Acesso Público Avenida Orlando Maurício dos Santos – conforme Projeto Arquitetônico</p>		
Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
R\$ 280,00	01	R\$ 280,00

ITEM 04

Item 04 Letreiro Caixa em Aço Inox Polido e Espelhado

Letreiro institucional de fachada em aço inox 304, com espessura mínima de 01 mm, polido e espelhado, recortado em blocos montados em letras caixa de 150 mm de altura, com tipologia de letra “Swis721 Blk BT”, amuralhada em alvenaria, instalado com kit de fixação incluso na parede vermelha situada no “Saguão Externo Presidente Vargas” da edificação Sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, sita à Avenida Presidente Vargas, 1.935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas, com a seguinte inscrição: **SAGUÃO FRANCISCO JÚNIOR**, acima e, **“CHIQUNHO DO GÁS”**, abaixo, com dimensão extrema de 3.000 mm correspondentemente à porção central da parede da caixa de escada enclausurada de incêndio – fabricação, montagem e instalação inclusas.

Quantidade: 01 unidade

Ambiente: Saguão Externo Presidente Vargas – conforme Projeto Arquitetônico

Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
R\$ 1.680,00	01	R\$ 1.680,00

ITEM 06

Item 06 Letreiro Caixa em Aço Inox Polido e Espelhado

Letreiro institucional de fachada em aço inox 304, com espessura mínima de 01 mm, polido e espelhado, recortado em blocos montados em letras caixa de 120 mm de altura, com tipologia de letra “Swis721 Blk BT”, amuralhada em alvenaria, instalado com kit de fixação incluso nas paredes denominadas “Hall Galeria Nobre” situada no “Foyer Externo Orlando Maurício dos Santos” e “Foyer Interno Presidente Vargas” da edificação Sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, sita à Avenida Presidente Vargas, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas, com a seguinte inscrição: **GALERIA DOS EX-PRESIDENTES** e **GALERIA DOS BENFEITORES**, com dimensão extrema de 3.000 mm correspondentemente à porção central da parede – fabricação, montagem e instalação inclusas.

Quantidade: 01 unidade

Ambiente: Foyer Externo Orlando Maurício dos Santos e Foyer Interno Presidente Vargas – conforme Projeto Arquitetônico

Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
R\$ 2.112,00	01	R\$ 2.112,00